

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARA
DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, QUE ENTRE SI,
FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS – CPTM E R. DE LIMA
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.596.202/0001-02, com sede na Rua Corruíra, 70 – Condomínio Residencial Campos do Conde, na cidade de Bragança Paulista - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	023420/1	UN	64.000	Máscara de proteção; reutilizável; semi facial (boca e nariz), medindo aproximadamente (18x9) cm; em tecido 100% algodão; com camada dupla, cor neutra; fixação por elástico de 5mm; embaladas individualmente, rótulo com matéria prima, instrução de uso e conservação MARCA: RECÍPROCA REF.: MÁSCARA DE TECIDO

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM BE8862-9, II – Cópia da Declaração de Ciência**

Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação, que integram o presente instrumento.

- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado B001, situado na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55 – Centro – Osasco/SP**.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 01: R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos).**

- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 136.960,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, em agosto/2020 (base dos preços).

- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.
- 8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.
- 8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- $$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$
- VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios
VA= Valor em atraso
n= Número de dias em atraso
- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.

8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:

9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;

9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e

9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.

9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.

- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaocontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 10.6 Entregar o material de forma estritamente compatível com a amostra apresentada durante a licitação que gerou este contrato, devidamente retida pela **CPTM**, sob pena de reprovação do laudo de inspeção de seu recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;

- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
 - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
 - k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 15. GARANTIA**
- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.
- 16. ALTERAÇÕES**

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 023420106100

CONTRATADA:

R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Rua Corruíra, 70 - Condomínio Residencial Campos do Conde

BRAGANÇA PAULISTA - SP

CEP 12903-894

CONTRATO Nº 023420106100

CONTATO: Rogério de Lima

TEL/FAX: (11) 2277-5037

E-MAIL: licitarogério@bol.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.
- 19. NOVAÇÃO**
- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0234201061** e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:



FELISSA SOUSA ALARCON
Diretora Administrativa e Financeira
felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 010.685.271-02
RG Nº: 2.708.545

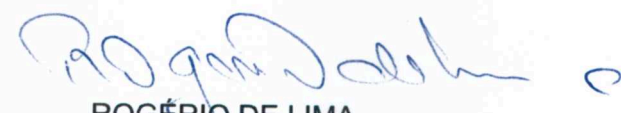


WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 035.400.368-22
RG Nº: 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF: 217.509.918-02
RG: 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:

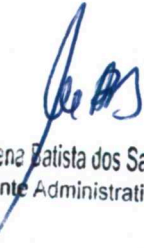


ROGÉRIO DE LIMA
Proprietário
licitarogerio@bol.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF: 264.624.828-85
RG: 32.043.511-8

TESTEMUNHAS:



CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração
e Gestão



Maria Helena Batista dos Santos
Assistente Administrativo

ANEXO I

CONTRATO Nº 023420106100

**PROPOSTA DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
CPTM BE8862-9**

 CPTM GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE Nº 0234201061 - 3732013709220200C00189		DATA DE EMISSÃO	FOLHA
				1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS	20/08/2020	RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE, 55 - CENTRO - OSASCO/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	023420/1	5801916	MÁSCARA DE PROTEÇÃO; REUTILIZÁVEL; SEMI-FACIAL (BOCA E NARIZ), MEDINDO APROXIMADAMENTE (18X9)CM; EM TECIDO 100% ALGODÃO; COM CAMADA DUPLA, COR NEUTRA; FIXAÇÃO POR ELÁSTICO DE 5MM; EMBALDAS INDIVIDUALMENTE, ROTULO COM MATERIA-PRIMA, INSTRUÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO; MARCA: RECIPROCA REF.: MÁSCARA DE TECIDO	64.000	UN	R\$ 2,14	R\$ 136.960,00

OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME SEGUE:

- 1ª PARCELA: 32.000 (TRINTA E DUAS MIL) UN EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
 2ª PARCELA: 16.000 (DEZESSEIS MIL) UN DO 4º DIA APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E
 3ª PARCELA: 16.000 (DEZESSEIS MIL) UN DO 7º DIA APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2) O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BE8862-9 - MÁSCARA REUTILIZÁVEL.

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES) MESES
- 3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Painel/Padinas/Codigo-de-Conduita-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

R DE LIMA
DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL:2759
6202000102

Assinado de forma digital por R DE LIMA
 DESENVOLVIMENTO
 PROFISSIONAL:275962
 02000102



OBSERVAÇÕES:

TÍTULO MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL					
TIPO ET	SISTEMA O	LINHA XX	KM	 CPTM	PROJETISTA
TRECHO	SUBTRECHO	SUBSISTEMA/CONJUNTO 9999		ÁREA DOLM	Nº CONTRATO
ETAPA 0	CLASSE/SUBCLASSE A00	SEQUENCIAL	Nº CONTROLE BE8862-9	VERIFICAÇÃO/DATA <i>JMHS 27/04/2020</i>	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ET-O-XX-99990-A-00-0000			REVISÃO 0	APROVAÇÃO/DATA <i>RSSS 27/04/2020</i>	APROVAÇÃO/DATA
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ET- 011 - Máscara Alternativa para Proteção (lavável) – SENAI CETIQT
-
-
-
-
-

DOCUMENTOS RESULTANTES

-
-
-
-
-
-

OBSERVAÇÕES

D.					
C.					
B.					
A.					
REV.	ITEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Especificar as características técnicas mínimas para confecção de máscaras alternativas para proteção utilizadas na CPTM. Essas máscaras foram projetadas para prover conforto e higiene em atividades comuns e rotineiras dos colaboradores da CPTM, de modo que este produto **NÃO DEVE SER UTILIZADO** para uso hospitalar.

Em caso de divergências entre esta especificação e o catálogo de materiais da BEC, prevalecem as informações desta especificação.

2. MÁSCARA DESCARTÁVEL

CÓDIGO CPTM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
084520	MASCARA DE PROTECAO, DESCARTAVEL, SEMI-FACIAL, PAPEL SULFITE, CAIXA 50 UNIDADES
	
FIGURA ILUSTRATIVA	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
TIPO	DESCARTÁVEL, SEMI-FACIAL (COBRE BOCA E NARIZ).
CONSTRUÇÃO	PAPEL SULFITE 120G, CAMADA ÚNICA, FIXAÇÃO POR ELÁSTICO
DIMENSÕES	CONFORME DESENHO, ESPESSURA DE 0,15MM
ACONDICIONAMENTO	CAIXA COM 50 UNIDADES

2.1. Materiais para produção

- Papel sulfite, cor branca, gramatura 120g;
- Impressão gráfica conforme arte;
- Fita autoadesiva, cor branca, para fixação do elástico.
- Elástico roloço, cor branca, com 1 mm de espessura.

Não serão aceitas outras cores de papel para não descaracterizar a arte.

Não será aceito fita autoadesiva transparente para que a ponta do elástico não fique aparente;

Não serão aceitas outras cores de elástico para não descaracterizar a arte do papel.

Poderá ser aceito elástico chato de 3 a 5 mm de largura.

 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

2.2. Arte Gráfica

Com exceção dos dizeres “#FIQUEEMCASA” e “NÃO JOGAR EM VIAS PÚBLICAS”, os demais logotipos e símbolos devem representar de forma fiel aos desenhos aqui mostrados. Os logotipos da CPTM e do Estado de SP estão disponíveis nos sites oficiais.

As faixas cinza e vermelha são retângulos simples de 40mm comprimento por 5mm de largura, posicionadas paralelas entre si e lado a lado.

Cores Oficiais da CPTM, extraído do Manual de Identidade Visual da CPTM:

Vermelho CPTM

Impressão Off-set Papel Brilhante

Ref. Pantone 485C

C0 M100 Y100 K0

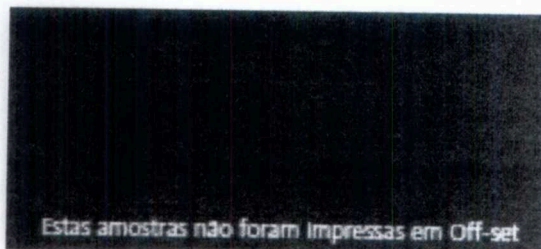
Impressão Off-set Papel Fosco

Ref. Pantone 485U

C0 M100 Y100 K0

Reprodução em Vídeo

R226 G0 B26



Cinza CPTM

Impressão Off-set Papel Brilhante

Ref. Pantone Cool Gray 11C

C0 M0 Y0 K70

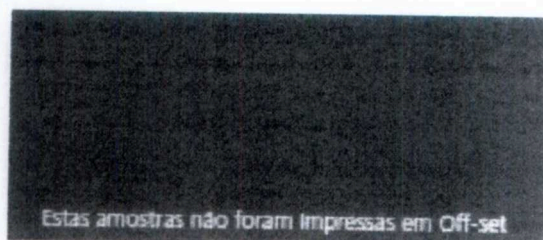
Impressão Off-set Papel Fosco

Ref. Pantone Cool Gray 11U

C0 M0 Y0 K70

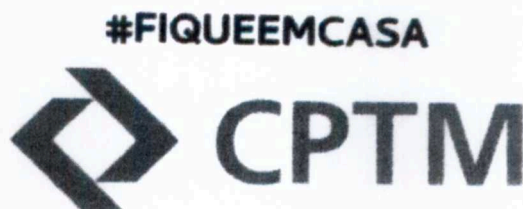
Reprodução em Vídeo

R112 G113 B115



* Pantone é marca registrada da Pantone Inc., EUA.

Impressos a serem posicionados na arte conforme indicação do desenho da arte:



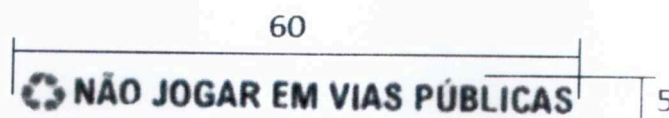
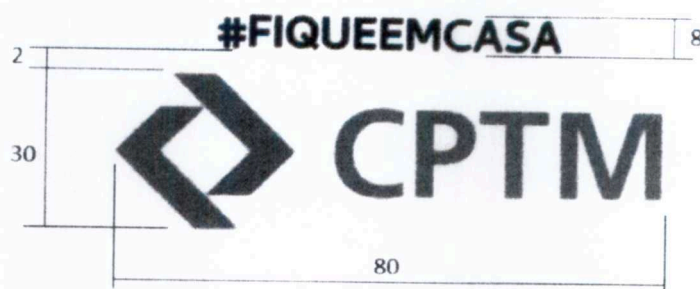
 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA



 **NÃO JOGAR EM VIAS PÚBLICAS**

2.3. Posicionamento da arte e dimensões:

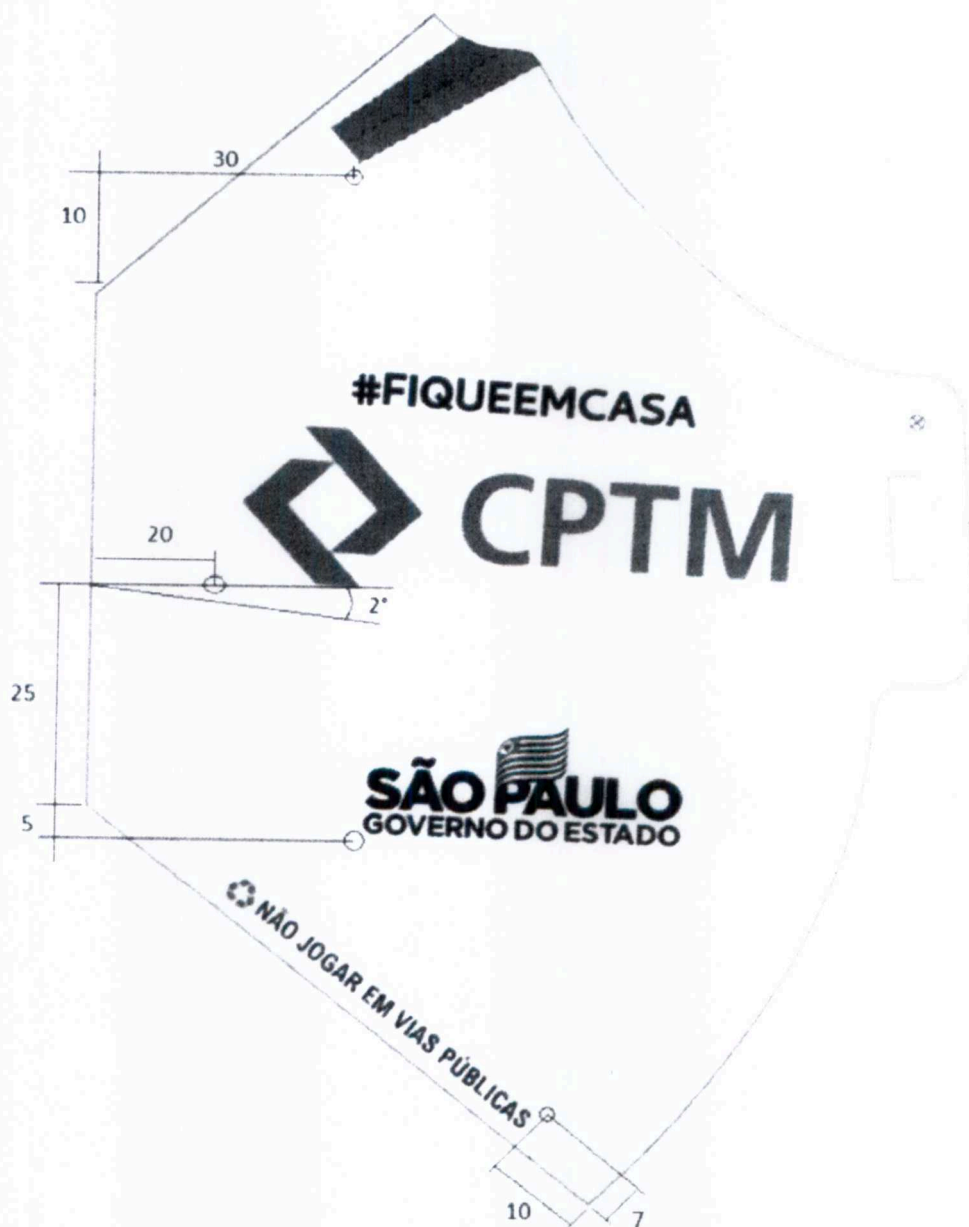
Serão aceitas tolerâncias de 0 a + 2,0 mm para os desenhos e para as posições indicadas (medidas em mm):



 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Posições (medidas em mm):

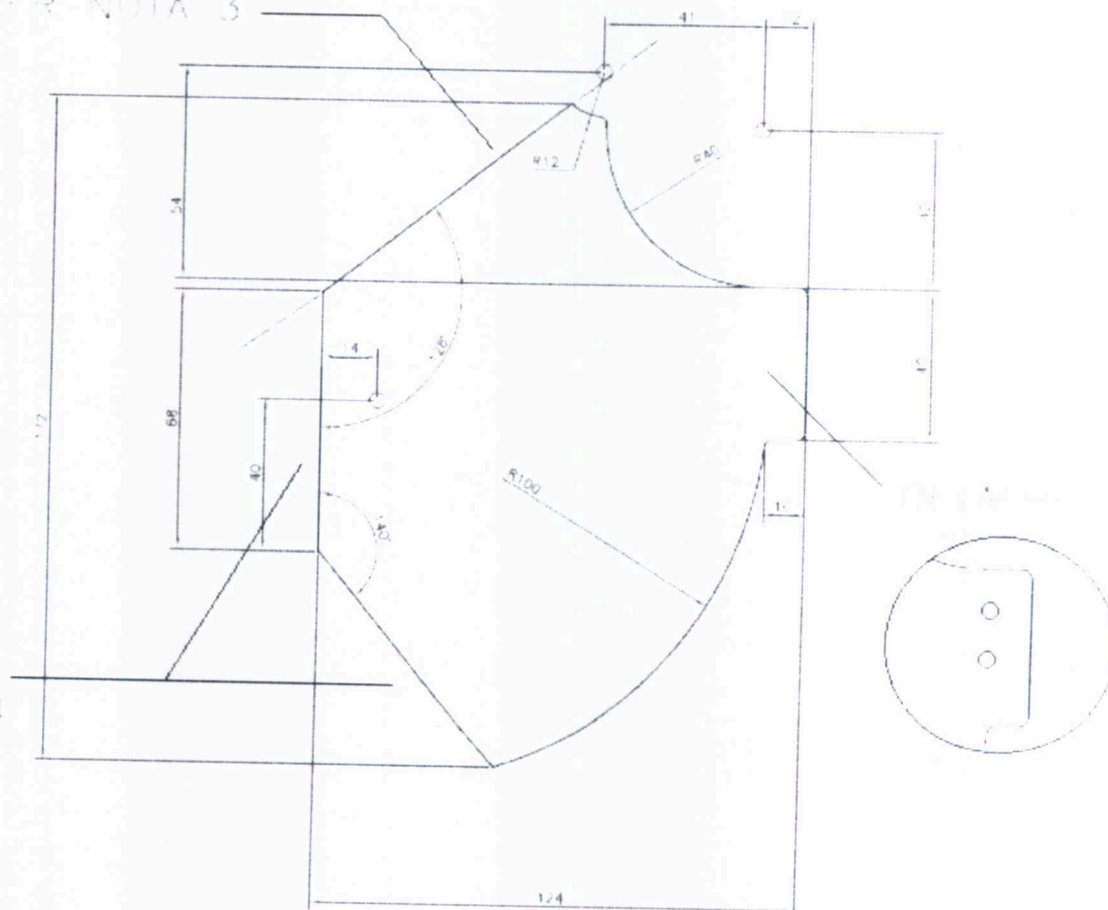
SEM ESCALA



 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

2.4. Dimensões

VER. NOTA 3



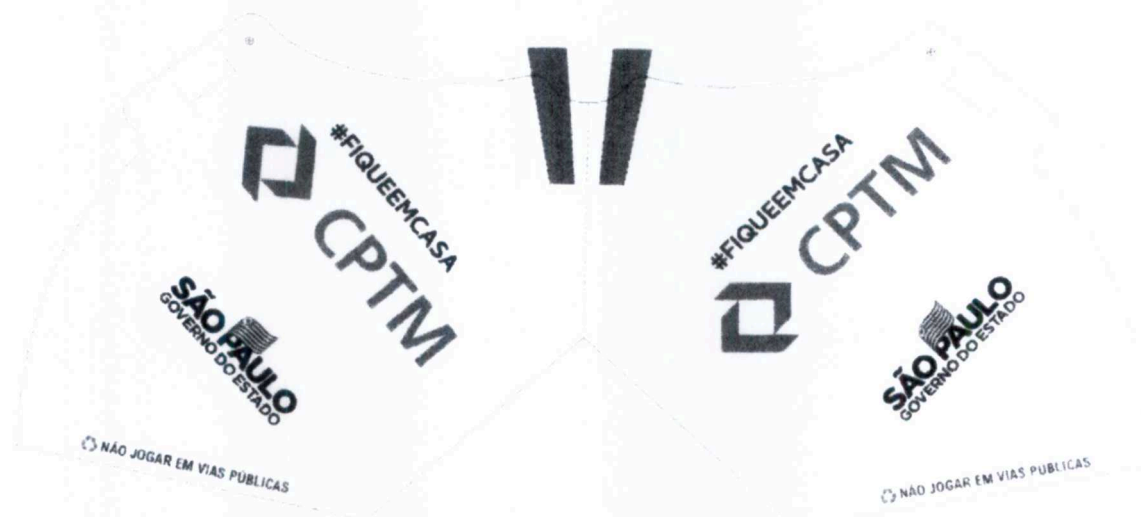
NOTAS:

- MEDIDAS EM MM, RAIOS NÃO INDICADOS R = 2,0MM. SEM ESCALA.
- TOLERÂNCIAS GERAIS: -1,0 A +1,0MM
- LINHA DE SIMETRIA PARA OBTER A FACE OPOSTA. DOBRAR IMPRESSO NESSA LINHA.
- UNIR FACES COM COLA NAS LINHAS INDICADAS POR ESSA NOTA AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA LINHA, LARGURA MÍNIMA 3,0MM
- A COLA NÃO PODERÁ DEIXAR SOLTAR AS FACES DA MÁSCARA DURANTE O USO
- LADO DE ABERTURA: LADO DO DETALHE A.
- DETALHE A: 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DO ELÁSTICO.

 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

2.5. Montagem

1. Desenhar, imprimir arte, dobrar as faces opostas unidas pela linha de simetria conforme indicado no desenho e cortar. O impresso terá o formato abaixo:



2. Colar área indicada pelo desenho;
3. Passar o elástico em ambas faces conforme indicado no detalhe A do desenho. O elástico deve dar uma volta completa no papel passando através dos furos ou sistema equivalente.
4. Fixar o elástico em ambas pontas das faces. Utilizar fita autoadesiva branca, com extensão que cubra todo o elástico nos dois lados do papel em cada ponto de fixação das faces.
5. O acabamento do elástico não deve permitir que o mesmo tenha pontas soltas.

2.6. Modelos Equivalentes:

Para a fixação do elástico, poderá ser aceito sistema equivalente, desde que garantido o não desprendimento do mesmo na máscara durante o uso e possua bom acabamento (sem pontas soltas). Para a união das faces opostas da máscara, poderá ser aceito sistema equivalente ao modelo proposto com cola, desde que:

- Não utilize qualquer tipo de objeto que possa machucar o rosto (grampos, por exemplo);
- O sistema utilizado não fique aparente por fora da máscara prejudicando a arte gráfica;
- As medidas sejam respeitadas;
- Tenha formato plano no acondicionamento para facilitar o transporte;
- Promova conforto ao usuário.

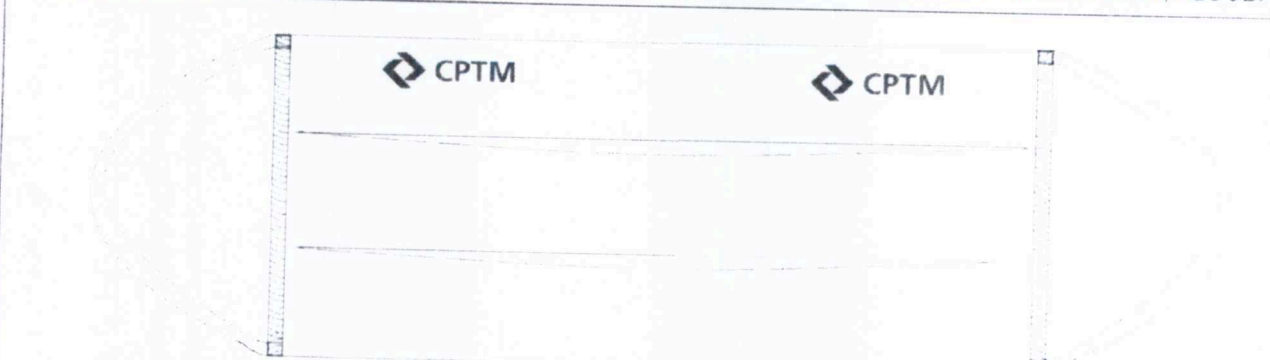
2.7. Acondicionamento e Embalagem

As máscaras deverão vir acondicionadas no formato plano dentro de caixa simples, com resistência suficiente para evitar a abertura durante o transporte.

A caixa deverá conter 50 unidades e deve estar identificada com o nome do produto, marca, lote, data de fabricação, quantidade e demais dizeres obrigatórios da legislação aplicável.

 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

3. MÁSCARA REUTILIZÁVEL

CÓDIGO CPTM 084519	DESCRIÇÃO RESUMIDA MASCARA DE PROTECAO, REUTILIZAVEL, SEMI-FACIAL, CAMADA DUPLA, ALGODAO
	
FIGURA ILUSTRATIVA	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
TIPO	REUTILIZÁVEL, SEMI-FACIAL (COBRE BOCA E NARIZ), COR BRANCA, COM PREGAS
CONSTRUÇÃO	TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, FIXAÇÃO POR ELÁSTICO, COR BRANCA
DIMENSÕES	NO PLANO: ALTURA 9CM, COMPRIMENTO 18 CM, TOLERÂNCIA GERAL DE 0 A 1,5CM
ACONDICIONAMENTO	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE

3.1. Notas

A confecção deverá utilizar tecido 100% algodão atóxico, com gramatura nominal de 186g/m². A costura de acabamento é do tipo reta simples, feita por máquina, com linha 50, composição 100% poliéster.

Máscara confeccionada no estilo retangular, com 2 a 3 pregas para melhor acomodação no rosto, em tamanho único. A medida aproximada total da altura quando aberta deve ser de 13 a 14,5cm.

Não será aceito modelo sem as pregas, pois este modelo precisa ser de tamanho único e ajustável para todos os tamanhos de rostos.

A máscara deve conter duas alças de tiras de elástico do tipo crochet, chato, plano de 3 a 5mm de largura, pregadas em dois pontos de cada lado da máscara, formando arcos. O comprimento do elástico no estado natural (não esticado), deve ser de 15 a 17cm.

3.2. Montagem Recomendada

Unir bordas superior e inferior da máscara. Para essa etapa e afim de se obter uma máscara com medidas de 9cm de largura por 18cm de comprimento, recomenda-se utilizar um pano de medidas 31 x 20cm. Essas bordas deverão ser unidas por costura de máquina tipo reta, simples com linha 50.

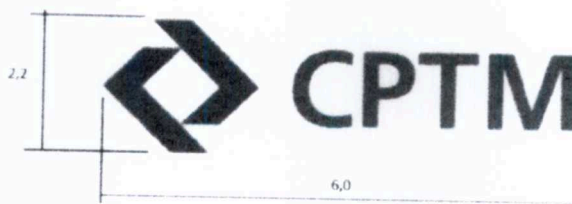
Revirar a peça e fazer duas pregas de aproximadamente 3cm ou 3 pregas de aproximadamente 2cm. Essas dobras farão a máscara atingir os 9cm desejados de altura.

Pregar elásticos nas extremidades das laterais e rebater as costuras com 1cm para dentro de cada lado, de forma a reforçar as alças e dar o acabamento da costura na largura. Essa etapa final deixará o pano de 20cm com comprimento final de 18cm.

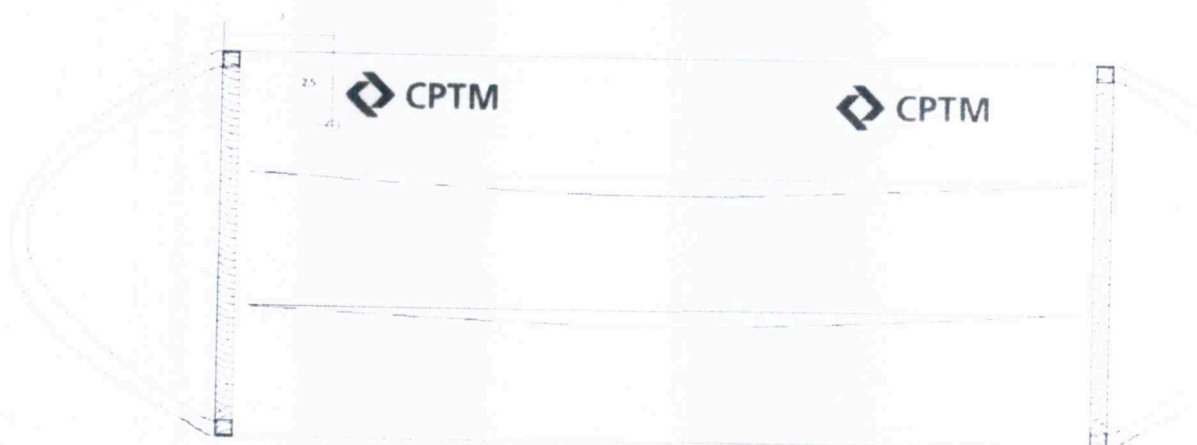
 CPTM	ÁREA DOLM	Nº CONTROLE BE8862-9	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

3.3. Arte Gráfica

As laterais deverão possuir o logotipo da CPTM gravado em silk-screen (ou processo equivalente) nas medidas conforme desenho abaixo (medidas em cm).



Deverão ser impresos dois logotipos na máscara, um para cara lado da face, conforme posicionamento a seguir (medidas em cm):



3.4. Acondicionamento e Embalagem

As máscaras deverão vir acondicionadas no formato plano, embaladas individualmente em sacos plásticos fechados sem contato com o ar.

A embalagem secundária que contém os sacos individuais deve estar identificada com o nome do produto, marca, lote, data de fabricação, quantidade e demais dizeres obrigatórios da legislação aplicável.

ANEXO II**CONTRATO Nº 023420106100****CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

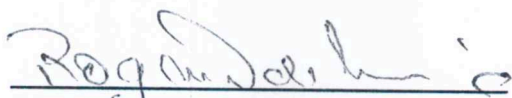
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Rogério de Lima representante da empresa R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita sob nº. 27.596.202/0001-02, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Bragança Paulista, 26 de Agosto de 2020



Rogério de Lima – Proprietário.

CPF: 264.624.828-85

R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CNPJ: 27.596.202/0001-02. **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 225.283.860.114

Endereço: Rua Curruíra Nº 70 – Campos do Conde. Bragança Paulista- SP

E-mail: licitarogerio@bol.com.br **Telefone:** (11) 2277-5037

ANEXO III**CONTRATO Nº 023420106100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CONTRATO Nº: 023420106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58 RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7009
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FELISSA SOUSA ALARCON
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 010.685.271-02 - RG: 2.708.545
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7022

Assinatura: _____

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22 - RG: 8.207.655-6
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2662-6620

Assinatura: _____

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02 - RG: 22.786.367-7
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7683

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ROGÉRIO DE LIMA
Cargo: Proprietário
CPF: 264.624.828-85 - RG: 32.043.511-8
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: licitarogério@bol.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2277-5037

Assinatura: _____